

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2015-SESMA

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2015, do processo nº 1463922/2015-SESMA**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 18/09/2015**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Henrique Schwing, nº 368, Centro, Bairro: 99700-408, Erechim/RS, telefone: (54) 3712-1358 (54) 3712-1359, e-mail: medicinali@hotmail.com, representado pelo **Sra. MARITANIA FILIPETTO FOLADOR**, RG nº 7039672964 SSP/RS, CPF nº 636.437.740-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 1, 2, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 28 e 29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS E DISLIPIDEMIAS RELACIONADOS COM DIVERSAS ÁREAS E ESPECIALIDADES, constantes na Portaria 2.981/09 GM/MS e pleiteados através da Ação Civil Pública nº2008.39.00.006479-9 (Ministério Público Federal) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA/PMB pelo período de 12 (doze) meses**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.2 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS E DISLIPIDEMIAS RELACIONADOS COM DIVERSAS ÁREAS E ESPECIALIDADES, constantes na Portaria 2.981/09 GM/MS e pleiteados através da Ação Civil Pública nº2008.39.00.006479-9 (Ministério Público Federal) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA/PMB pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / REGISTRO / GARANTIA.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG registro 100290172	Comprimido	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
02	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG registro 100290172	Comprimido	10.000	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
07	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG + 50 MG registro 100681050	Comprimido	6.000	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00
08	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 500 MG + 50 MG registro 100681059.	Comprimido	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
15	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG registro 105250051	Comprimido	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
16	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 45 MG registro 105250051	Comprimido	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
17	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG registro 105250051	Comprimido	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
18	VALSARTANA, DOSAGEM 80 MG registro 155840416	Comprimido	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
19	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO 160 MG registro 155840416	Comprimido	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
20	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO 320 MG registro 155840416	Comprimido	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
23	CIPROFIBRATO, DOSAGEM 100 MG registro 155840195	Comprimido	10.000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
26	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 10 MG registro 100470499	Comprimido	6.000	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00

28	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG registro 112130342	Comprimido	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
29	CARVEDILOL, DOSAGEM 25 MG registro 105250038	Comprimido	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.600,00
Valor por extenso: Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos materiais.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 074/2015** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 13 de outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
MARITANIA FILIPETTO FOLADOR